



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (PPGPEP)
Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518239 - <http://www.ufscar.br>

NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO PPGPEP, DE 26 DE MAIO DE 2026

O Conselho do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFSCar, reunido em 15 de maio de 2026, para sua 45ª Reunião Ordinária, aprovou as seguintes normas complementares ao Regimento Interno do PPGPEP.

NORMAS COMPLEMENTARES

Da Composição e Formato da Banca Avaliadora

Art. 1º A banca examinadora para qualificação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros, pelo menos um externo à UFSCar.

Parágrafo único. Para as bancas de qualificação, é dispensável a presença de membros externos à UFSCar.

Art. 2º As sessões de qualificação e defesa poderão ocorrer nas seguintes modalidades:

I – presencial, com a presença de todos os membros da banca examinadora e do(a) candidato(a) no local designado;

II – híbrida, com a presença do(a) candidato(a) e de, pelo menos, um membro da banca examinadora no local designado e participação remota dos demais membros da banca examinadora, sejam internos ou externos.

III – totalmente remota, em caráter excepcional, mediante autorização da Comissão de Pós-Graduação (CPG).

§ 1º Entende-se como participação remota a utilização de ferramentas de videoconferência, webconferência ou outro suporte eletrônico de comunicação à distância equivalente, que possibilite a participação em tempo real.

§ 2º Por local designado entende-se a sala disponibilizada para a realização da sessão, localizada nas dependências da UFSCar ou, excepcionalmente, mediante justificativa, em instituições parceiras previamente autorizadas pela Comissão de Pós-Graduação do Programa (CPG).

Art. 3º O caráter público da defesa deverá ser respeitado, assegurando-se o acesso de público interessado em assistir à sessão, de forma presencial ou remota.

Art. 4º A sessão deverá ser gravada pelo(a) discente ou orientador(a).

Parágrafo único. O arquivo da gravação deverá ser encaminhado ao e-mail da secretaria do PPGPEP, para fins de registro institucional.

Da Publicação de Artigo em Evento Científico

Art. 5º Como requisito para a realização da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no PPGPEP, o(a) discente deverá atender às seguintes exigências:

I – ter publicado e apresentado pelo menos um artigo científico como primeiro autor, relacionado ao tema central do TCC, em evento científico nacional ou internacional na área de Engenharia de Produção ou áreas correlatas, em coautoria com o(a) orientador(a).

§ 1º A publicação em eventos científicos deverá atender aos seguintes critérios:

I – o(a) orientador(a) deverá ser previamente consultado(a) e aprovar a submissão do artigo ao evento;

II – o evento deverá possuir avaliação por pares;

III – o artigo deverá ser publicado na íntegra nos anais do evento;

IV – no caso de eventos científicos internacionais realizados na modalidade presencial, fica dispensada a apresentação de comprovante de apresentação, sendo suficiente a comprovação da publicação do artigo nos anais do evento.

§ 2º O(A) discente que apresentar pedido de patente ou registro de software junto ao INPI estará dispensado(a) do requisito de publicação e apresentação de artigo em congresso, conforme descrito no inciso I.

§ 3º Para fins de comprovação, o(a) discente deverá apresentar cópia, em formato PDF, do artigo publicado no congresso.

I – O arquivo em PDF deverá corresponder ao artigo fornecido pelo evento científico e conter o DOI do artigo;

II – Quando o DOI não estiver disponível, deverá ser apresentado o link de acesso ao artigo.

Da Submissão de Artigo em Revista Científica

Art. 6º Como requisito para a realização da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no PPGPEP, o(a) discente deverá comprovar a submissão de pelo menos um artigo científico a periódico indexado na base Scopus.

§ 1º O artigo submetido deverá:

I – estar relacionado ao tema do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

II – conter coautoria do(a) orientador(a).

§ 2º O(A) orientador(a) deverá ser previamente consultado(a) e aprovar a submissão do artigo em revista científica.

§ 3º Para fins de comprovação da submissão, o(a) discente deverá apresentar evidência documental, sendo aceito:

I – print da tela do sistema do periódico indicando a submissão do artigo; ou

II – e-mail de confirmação de submissão enviado pelo periódico.

Parágrafo único. Para fins desta norma, considera-se suficiente a comprovação de que o artigo foi submetido, não sendo obrigatória a comprovação de que o manuscrito se encontra em avaliação.

Da Divulgação da Pesquisa

Art. 7º Como requisito para a realização da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no PPGPEP, o(a) discente deverá apresentar um item de divulgação da pesquisa para a sociedade, conforme orientações estabelecidas nesta Norma.

Art. 8º O(A) discente deverá elaborar mídia destinada à divulgação do Trabalho de Final de Curso ou do Produto Tecnológico, observando os seguintes formatos:

I – Artigo Executivo

Mídia destinada a líderes acadêmicos e empresariais.

II – Vídeo de Divulgação Científica

Mídia audiovisual com linguagem acessível destinada à sociedade em geral.

§ 1º Os vídeos deverão observar os seguintes parâmetros:

Plataforma	Duração	Tipo de arquivo
Facebook, Instagram, TikTok, LinkedIn ou similares	entre 40 segundos e 1 minuto e 30 segundos	MP4 ou MOV
YouTube ou similares	entre 1 minuto e 30 segundos e 5 minutos	MP4 ou MOV

III – Podcast

Mídia em formato de áudio, com linguagem acessível destinada à sociedade em geral.

IV – Material Didático

Mídia voltada ao ensino, destinada a estudantes de graduação e pós-graduação, podendo incluir:

I – casos de ensino;

II – materiais educativos;

III – dinâmicas;

IV – jogos;

V – outros materiais aplicáveis às atividades de ensino.

VI - Mídias alternativas poderão ser propostas, mediante encaminhamento à Comissão de Pós-Graduação (CPG), acompanhado de justificativa para apreciação.

Das Evidências de Impacto da Pesquisa

Art. 9º Como requisito para a realização da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no PPGPEP, quando solicitado pelo(a) orientador(a) ou pela coordenação, o(a) discente deverá apresentar evidências concretas dos impactos gerados pela pesquisa desenvolvida.

Art. 10º As evidências de impacto têm como objetivo demonstrar a contribuição prática, organizacional, econômica, social e/ou ambiental dos resultados da pesquisa.

Art. 11º O(A) discente deverá elaborar declaração assinada, em formato PDF, contendo:

I – nome do(a) discente;

II – título do Trabalho de Final de Curso;

III – breve descrição da pesquisa realizada, da solução proposta e/ou do produto tecnológico desenvolvido;

IV – descrição da aplicação e sua abrangência (local, regional ou nacional);

V – resultados alcançados em relação aos impactos organizacionais, financeiros, ambientais, sociais ou relacionados ao usuário, preferencialmente acompanhados de indicadores quantitativos ou evidências qualitativas consistentes;

VI – manifestação sobre a continuidade da solução implementada;

VII – percepção da organização sobre a relevância da pesquisa, opcionalmente.

Art. 12º Recomenda-se, adicionalmente, a apresentação de carta ou declaração institucional emitida pela organização onde o estudo foi aplicado, por instituição ou associação de classe, ou outro organismo relacionado ao escopo da pesquisa.

Parágrafo único. O documento referido no caput poderá ser anexado ao relatório da CAPES como evidência adicional do impacto gerado.

Da Elaboração do Produto Tecnológico

Art. 13º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá conter a descrição de um Produto Tecnológico alinhado à pesquisa desenvolvida.

Art. 14º Para fins de avaliação pela área Engenharias III da CAPES, são considerados válidos os seguintes produtos técnico-tecnológicos:

Produto	Descrição
Patente	Título de propriedade temporária sobre invenção ou modelo de utilidade
Software/aplicativo	Sistemas, aplicativos, algoritmos e ferramentas digitais
Manual/protocolo	Guias, POPs ou protocolos operacionais
Relatório técnico conclusivo	Documento técnico com foco em solução prática
Norma ou marco regulatório	Diretrizes ou regulamentações aplicáveis
Processo/tecnologia não patenteável	Métodos ou técnicas aplicadas
Produtos/processos em sigilo	Soluções tecnológicas com restrição de divulgação
Base de dados técnico-científica	Conjunto estruturado de dados
Empresa ou organização social inovadora	Empreendimento baseado em produto ou processo tecnológico
Outros ativos de propriedade intelectual	Marcas, desenhos industriais e registros correlatos

§ 1º O Produto Tecnológico deverá ser apresentado em Apêndice do TCC, denominado:

Apêndice A – Descrição do Produto Tecnológico

§ 2º O Apêndice deverá conter o produto tecnológico desenvolvido, sua caracterização, aplicação e evidências de impacto.

Art. 15º O Apêndice A deverá conter, no mínimo:

I – título do produto tecnológico;

II – tipo de produto;

- III – nome do(a) discente;
 - IV – nome do(a) orientador(a);
 - V – contextualização da organização ou empresa onde foi aplicado;
 - VI – objetivo do produto e problemas ou demandas que visa solucionar;
 - VII – descrição técnica da solução proposta;
 - VIII – abrangência (local, nacional ou internacional);
 - IX – tipo de impacto realizado ou potencial;
 - X – mensuração dos resultados, salientando impactos econômicos, sociais e ambientais.
-

Da Equivalência e Aproveitamento de Disciplinas

Art. 16º Esta Norma estabelece os critérios e procedimentos para o aproveitamento e equivalência de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação, bem como no âmbito da UFSCar.

Seção I

Das Disciplinas Cursadas no PPGEP/UFSCar

Art. 17º Todas as disciplinas cursadas no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP/UFSCar) terão equivalência no PPGEP, desde que:

- I – o(a) discente tenha obtido aproveitamento mínimo em nota e frequência;
- II – haja anuência do(a) orientador(a);
- III – tenham sido cursadas nos últimos 3 (três) anos.

Seção II

Das Disciplinas Cursadas em Outros Programas

Art. 18º O aproveitamento de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação será permitido até o limite máximo de 40% do total de créditos exigidos em disciplinas.

§ 1º O aproveitamento somente será permitido quando:

- I – as disciplinas forem oriundas de Programas stricto sensu;
- II – os Programas forem reconhecidos pela CAPES;
- III – houver compatibilidade de conteúdo, quando forem disciplinas obrigatórias;
- IV – houver anuência do(a) orientador(a);
- V – as disciplinas tiverem sido cursadas nos últimos 3 (três) anos.

§ 2º O número de créditos atribuídos será definido proporcionalmente à carga horária.

- I – a carga horária em sala de aula será utilizada como referência principal;
- II – será observado o limite máximo de 10 créditos por disciplina.

Seção III

Do Aproveitamento de Disciplinas Anteriores no PPGEP/UFSCar

Art. 19º O aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente no próprio PPGEP/UFSCar será permitido para alunos especiais ou reingressantes.

- I – o aproveitamento de disciplinas cursadas nos últimos 3 (três) anos será automático;
 - II – disciplinas cursadas há mais de 3 (três) anos serão analisadas pela CPG mediante manifestação do(a) orientador(a).
-

Da Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso na Forma de Coletânea de Artigos

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 20° A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para qualificação ou defesa, na forma de coletânea de artigos constitui alternativa voluntária ao modelo tradicional, sendo a decisão de sua adoção de responsabilidade conjunta do(a) orientador(a) e do(a) discente.

§ 1º Os artigos que compõem o TCC deverão ter o(a) discente como primeiro(a) autor(a) e o(a) orientador(a) como coautor(a), podendo haver participação de outros autores, conforme previsto em norma complementar.

§ 2º Em caso de coautoria com discentes do PPGPEP ou de outros Programas, o artigo somente poderá ser utilizado no TCC do autor principal, discente do PPGPEP.

§ 3º Poderão ser incluídos artigos já publicados, submetidos ou ainda não submetidos, desde que relacionados ao tema do TCC.

§ 4º O TCC poderá ser redigido de forma mista, em língua portuguesa e/ou inglesa, sendo a qualidade da redação de responsabilidade do(a) discente e do(a) orientador(a).

§ 5º As citações deverão seguir a NBR 10520 e as referências deverão ser apresentadas conforme a NBR 6023, podendo ser organizadas ao final de cada capítulo ou ao final do documento.

Parágrafo único. As normas técnicas mencionadas no caput deverão ser utilizadas em sua versão mais atual.

§ 6º Os artigos deverão estar diretamente vinculados ao projeto de pesquisa do(a) discente e alinhados aos objetivos específicos do TCC, de modo que, em conjunto, respondam ao objetivo geral do trabalho, devendo haver coerência teórico-metodológica entre os artigos.

§ 7º O TCC deverá incluir obrigatoriamente Apêndice contendo os títulos dos artigos, autores e respectivas contribuições.

§ 8º Artigo aprovado em revista científica não poderá ser utilizado no formato gráfico da revista no corpo do TCC.

Seção II

Da Quantidade Mínima de Artigos

Art. 21° O Trabalho de Conclusão de Curso deverá conter, no mínimo, 2 (dois) artigos científicos para a defesa.

Seção III

Da Estrutura do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 22° O TCC deverá manter coerência teórico-metodológica entre os artigos, alinhada ao tema central da pesquisa.

Art. 23° O TCC deverá apresentar a seguinte estrutura:

I – Capítulo 1 – Introdução, de caráter obrigatório, contendo:

- a) problema de pesquisa;
- b) objetivos;
- c) justificativa;
- d) relevância;
- e) abordagem metodológica;
- f) estrutura do trabalho.

II – Capítulo de Revisão de Literatura, de caráter opcional, apresentando os fundamentos teóricos do trabalho.

III – Capítulo de Método, de caráter opcional, detalhando:

- a) a abordagem metodológica;
- b) o alinhamento entre objetivos e métodos;
- c) a integração entre os artigos.

IV – Conjunto de artigos organizados em capítulos, conforme o disposto no Art. 19.

V – Capítulo final – Conclusões, de caráter obrigatório, contendo:

- a) síntese dos resultados;
- b) implicações;

- c) limitações;
- d) recomendações para pesquisas futuras.

Seção IV

Dos Elementos Formais

Art. 24° O TCC deverá conter todos os elementos pré-textuais e pós-textuais obrigatórios, conforme a NBR 14724, em sua versão mais atual.

Parágrafo único. Para a defesa, pelo menos um membro da banca examinadora não poderá ser coautor(a) dos artigos que compõem o TCC.

Da Solicitação de Prorrogação de Qualificação e Defesa

Seção I

Da Prorrogação de Qualificação

Art. 25° A solicitação de prorrogação do prazo de qualificação deverá ser realizada no máximo 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo regimental, correspondente a 20 (vinte) meses a partir da matrícula inicial.

Art. 26° O pedido deverá incluir:

- I – indicação da nova data prevista para a qualificação;
- II – justificativa para a solicitação de prorrogação;
- III – anuência do(a) orientador(a);
- IV – envio do exemplar do trabalho desenvolvido até o momento.

Seção II

Da Prorrogação de Defesa

Art. 27° A solicitação de prorrogação do prazo de defesa deverá ser realizada no máximo 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo regimental, correspondente a 30 (trinta) meses a partir da matrícula inicial.

Art. 28° O pedido deverá incluir:

- I – indicação da nova data prevista para a qualificação;
 - II – justificativa para a solicitação de prorrogação;
 - III – anuência do(a) orientador(a);
 - IV – envio do exemplar do trabalho desenvolvido até o momento.
-

Do Certificado de Proficiência em Inglês

Art. 29° O comprovante de proficiência em língua inglesa deverá ser enviado até a data de agendamento da defesa.

Art. 30° Serão aceitos os seguintes certificados de proficiência em língua inglesa, observadas as respectivas pontuações mínimas:

Certificado aceito	Pontuação mínima
TOEFL – ITP (Institutional Testing Program, Paper-based Test)	460
TOEFL – iBT (Internet Based Test)	50
Teste de Proficiência aplicado pelo CICEBU Idiomas para o PPGEP	40%, com auditivo

I ELTS – International English Language Testing System	4
Cambridge English: First (FCE) ou níveis superiores (CAE, CPE)	B2
TOEIC (Test of English for International Communication)	500
TEAP (Test of English for Academic Purposes)	60
Exame de Proficiência – Instituto de Línguas da UFSCar	6,0
Duolingo English Test	65



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Leticia Lizarelli, Coordenador(a)**, em 02/06/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2294614** e o código CRC **08F9346E**.